

Processo: 23089/2023 - PL 93/2023

Fase Atual: 8. Emitir Parecer

Ação Realizada: Devolução

Próxima Fase: 8. Despacho às Comissões

De: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Para: Secretaria de Comissões Permanentes

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 435/2024/SCP

Senhor Secretário,

Compulsando os autos eletrônicos dos processos abaixo relacionados verificamos que ele está prejudicado, o que deve ser verificada de plano por essa Secretaria antes do encaminhamento às Comissões.

Proc	Autor / Vereador	Ementa	Situação
23089/2024	Dr. Luiz Fernando	INSTITUI A OBESIDADE MÓRBIDA COMO DOENÇA CRÔNICA PARA FINS DE ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Prejudicado Lei análoga em vigor. Lei Nº 5.531/2012 e Lei nº 3.700/1997

Ressalta-se que a Lei nº 5.531/2012, que "*DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS OBESAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FINANCEIRAS E NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" ; e

Lei nº 3.700/1997, que TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESSOAS OBESAS NOS LOCAIS PÚBLICOS E CASAS DE ARTES E ESPETÁCULOS, já regulamentam



a matéria, motivo pelo qual o PL em questão está prejudicado, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá:

Art. 160 Consideram-se prejudicados:

§ 1º O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Sendo assim de acordo com o art. 148-C devolvemos o referido processo para arquivo. O autor deve ser notificado do Presente arquivamento e orientado para, entendendo ser necessário, aprimorar a legislação vigente.

Atenciosamente,

Rafael Martins da Cruz

Coordenador de Tramitação de Processos Legislativos

Cuiabá-MT, 1 de outubro de 2024.

Tramitado por: Rafael Martins da Cruz

